



## EDITAL Nº 37/2023 - CONCURSO CULTURAL - LOGOMARCA DA EQUIPE UTFPR AMIGA DA PESSOA IDOSA

A Direção Geral (DIRGE), a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias (DIREC), em conjunto com a Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa da UTFPR Campus Pato Branco, tornam público o presente Edital, que estabelece normas e condições para a inscrição e participação no Concurso Cultural para a escolha da logomarca da Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa.

### 1.DA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

1.1. O Concurso Cultural para a escolha da logomarca da Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa é promovido e organizado pela DIREC e DIRGE do campus Pato Branco da UTFPR, por meio da Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa.

### 2.DO OBJETIVO

- 2.1. Escolher a logomarca a ser utilizada pela Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa.
- 2.2. Promover a reflexão sobre envelhecimento saudável e qualidade de vida da pessoa idosa.
- 2.3. As produções passarão a ser propriedade exclusiva da UTFPR e serão utilizadas em peças publicitárias, site institucional, redes sociais, propagandas, papéis timbrados, convites e quaisquer outras ações que julgar pertinente.

### 3.DO OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente concurso a criação da logomarca para a Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa.
- 3.2. Entende-se por logomarca a identificação por meio de representação gráfica, utilizando-se de símbolo e tipografia.

### 4.DOS PARTICIPANTES

- 4.1. Poderão participar do Concurso servidores da ativa, servidores aposentados, estudantes de graduação e de pós-graduação da UTFPR Campus Pato Branco.

### 5.DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em grupo de até 3 (três) pessoas.
- 5.2. Para efetuar a inscrição o concorrente deverá preencher a **Ficha de Inscrição e Memória Descritiva da Proposta (Anexo I)**, e enviar, juntamente com a proposta de logomarca, para o e-mail [ascom-pb@utfpr.edu.br](mailto:ascom-pb@utfpr.edu.br), no período de 24 de novembro a 10 de dezembro de 2023. No caso de criação coletiva, deverá haver a indicação de todos os autores na Ficha de Inscrição.
- 5.3. Ao efetuar a inscrição, o participante receberá a confirmação de recebimento via e-mail, sendo que a inscrição só será completada após o recebimento do e-mail de confirmação.
- 5.4. É vedada a identificação (nominal, marcas ou qualquer tipo de símbolo que possa identificar o candidato) nas versões das propostas da logomarca.
- 5.5. As produções passarão a ser propriedade exclusiva da UTFPR e serão utilizadas em peças publicitárias, site institucional, redes sociais, papéis timbrados, mídias, convites e quaisquer outras ações que julgar pertinente.

### 6. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição	29 de novembro a 10 de dezembro de 2023
Avaliação das propostas	11 de dezembro a 15 de dezembro de 2023
Recursos	16 a 18 de dezembro de 2023
Divulgação do resultado	19 de dezembro de 2023

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A comissão julgadora será composta por **5 (cinco) membros**, indicados pela Equipe UTFPR Amiga da Pessoa Idosa.

## 8. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com este Edital. As que não estiverem, serão eliminadas do concurso.

8.2. A Comissão Julgadora atribuirá uma nota de 0 a 10 para cada trabalho, estabelecendo uma classificação, da maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério pelos seus membros.

8.3. São critérios específicos para o julgamento das propostas pela Comissão Julgadora:

- I - Criatividade: envolve inovação conceitual e técnica e aspectos estéticos.
- II - Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes.
- III - Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa.
- IV - Sensibilidade: Capacidade de transmitir sentimentos e sensibilização.
- V - Imagens de pessoas idosas não estereotipadas.

8.4. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente.

8.5. O trabalho que obtiver a maior nota será o vencedor.

8.6. Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas uma proposta, o Presidente da Comissão Julgadora proferirá o voto de desempate.

8.7. A Comissão Julgadora reserva-se o direito de não classificar nenhuma das propostas, caso nenhuma delas esteja de acordo com este Edital.

8.8. A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

8.9. O resultado será divulgado no link <http://www.utfpr.edu.br/editais/relacoes-empresariais-e-comunitarias/patobranco>

## 9. RECURSOS

9.1 A interposição de recursos contra o resultado do edital, deverá ocorrer a partir da publicação do resultado, conforme cronograma, com envio do recurso para o e-mail [ascom-pb@utfpr.edu.br](mailto:ascom-pb@utfpr.edu.br).

9.2 O resultado dos recursos será publicado no site da UTFPR (<http://www.utfpr.edu.br/editais/relacoes-empresariais-e-comunitarias/patobranco>), conforme cronograma.

## 10. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DO VENCEDOR

10.1. A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à UTFPR, à qual não caberá qualquer ônus sobre o uso da proposta vencedora, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor(es).

10.2. O(s) vencedor(es) deverá(ão) preencher o TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS que será disponibilizado com a divulgação do resultado.

10.3. O(s) vencedor(es) receber(ão) CERTIFICADO do vencedor do Concurso Cultural que será disponibilizado após o preenchimento do Termo de Cessão de Direitos Autorais.

## 11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. O presente Edital será publicado no Portal da UTFPR, podendo ser acessado através do link <http://www.utfpr.edu.br/editais/relacoes-empresariais-e-comunitarias/patobranco> e estará disponível no Boletim de Serviço Eletrônico da UTFPR.

11.2. Os casos omissos serão discutidos e julgados pela Equipe UTFPR amiga da Pessoa Idosa, juntamente com a Diretoria de Relações Empresariais e Comunitárias.

11.3. Fica eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná, Subseção de Pato Branco para dirimir quaisquer lides judiciais.



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **DALMARINO SETTI, DIRETOR(A)**, em (at) 30/11/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **GILSON DITZEL SANTOS, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 01/12/2023, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) [https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador (informing the verification code) **3877354** e o código CRC (and the CRC code) **13EB0D4E**.

---

**Referência:** Processo nº 23064.053080/2023-51

SEI nº 3877354